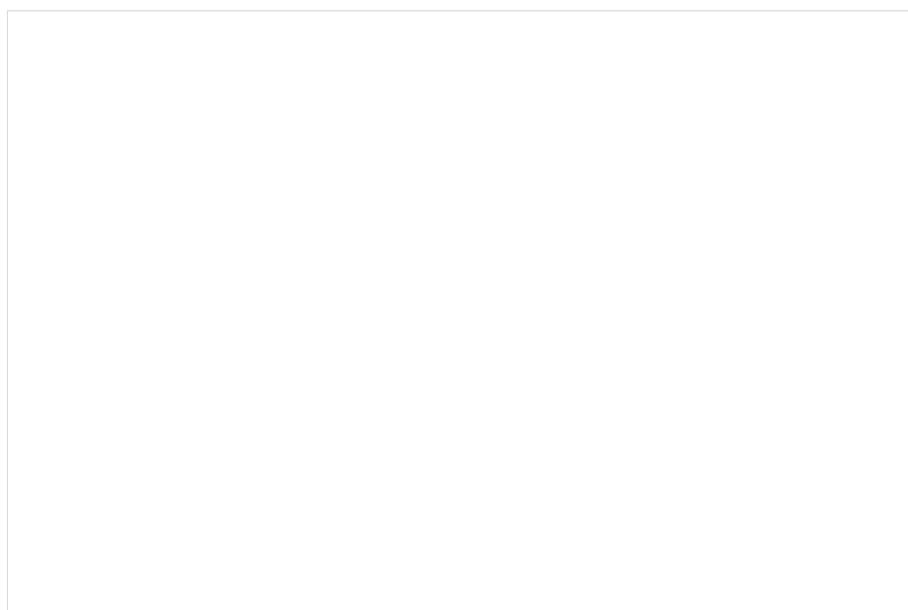




**REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO**



IGARASSU, 2024





REGULAMENTO INSTITUCIONAL DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento institui as normas gerais para a realização do Estágio Curricular Supervisionado da FACULDADE UNIFACIG - FACIG e encontram-se em consonância com as determinações constantes da Lei nº 11.788/2008 e a Resolução CNE/CES Nº 3/2002.

§1. A exigibilidade da integralização está condicionada a exigência do Projeto do Curso (PPC) e legislação, sendo classificados em obrigatórios e não obrigatórios.

§2. Estágio não obrigatório (ou opcional) é aquele de caráter facultativo por não estar previsto na matriz curricular do curso e que, se integralizado segundo as normas deste regulamento, será devidamente registrado no histórico do discente, não havendo carga horária máxima ou mínima definida.

§3. Estágio Obrigatório é aquele definido na matriz constante do PPC do curso, cuja carga horária é requisito indispensável para aprovação e conclusão do curso.

§4. Em atendimento a legislação citada o caput ambas as modalidades de estágio terão o mesmo tratamento e estarão sujeitas às mesmas regras e fluxos e doravante serão somente chamados de ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os Estágios Curriculares Supervisionados da FACULDADE UNIFACIG - FACIG atendem às exigências legais instituídas pela Diretriz Curricular Nacional para os respectivos cursos e serão objeto de regulamentação suplementar no âmbito do curso, quando necessário.



Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado tem por objetivos:

- I. Inserção do graduando como protagonista nos processos de trabalho;
- II. Possibilitar ao estudante às vivências em cenários reais;
- III. Desenvolver conhecimentos científicos, raciocínio crítico, com visão sistêmica da profissão;
- IV. Praticar técnicas adquiridas no facetado em ambiente controlado (simulação);
- V. Desenvolver a capacidade de pensamento lógico, visão sistêmica gerencial;
- VI. Trabalhar em equipes multiprofissional com ética e respeito;
- VII. Oportunidade de colocar em prática os conhecimentos teóricos, teórico-práticos adquiridos durante o itinerário formativo;
- VIII. Desenvolver responsabilidade ética e cidadã de forma a fortalecer e implementar o compromisso com a sociedade.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Os Estágios Curriculares Supervisionados são acompanhados por um profissional da área de formação do aluno.

Art. 5º São responsabilidades da FACULDADE UNIFACIG - FACIG:

- I - Manutenção do acordo de cooperação com Instituições concedentes de estágio;
- II - Oferecimento do “campo” de estágio aos alunos;
- III - Estabelecimento e manutenção de seguro de vida para os estagiários, bem como, toda a assistência à saúde dos estagiários em casos de acidentes, proporcionando os devidos encaminhamentos aos serviços de referência.

Art. 6º São responsabilidades da Coordenação do Curso:

- I - Coordenar as atividades dos estágios curriculares por meio de uma comissão composta de docentes representantes do colegiado;



- II - Elaborar as normas para operacionalização, divulgação, planejamento e avaliação dos estágios curriculares;
- III - Appreciar e aprovar os programas dos estágios;
- IV - Avaliar o (s) profissional que acompanha os estágios;
- V - Celebrar termo de compromisso com o estudante e com o cedente indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso e ao horário e calendário escolar;
- VI - Encaminhar o plano de ensino do estágio supervisionado para os cedentes;
- VII - Selecionar os cedentes de estágio para atendimento aos alunos; VIII - Indicar profissionais para atuação;
- VIII Promover eventos de capacitação e atualização de professoras (es) e profissionais;
- IX - Encaminhar relatórios circunstanciados aos cedentes a cada período de estágio;
- X - Elaborar junto com professores supervisores e profissionais a programação semestral dos estágios, incluindo a proposta de calendário;
- XI - Acompanhar o desenvolvimento das atividades fixadas para os estágios.

Art. 7º São responsabilidades do Professor-Supervisor do Estágio:

- I - Participar, juntamente com os demais professores, da elaboração do programa do estágio supervisionado;
 - II - Elaborar, juntamente com os alunos e profissionais, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
 - III - Realizar reuniões com os estagiários para acompanhamento do desenvolvimento das atividades planejadas;
 - IV - Promover reuniões periódicas com os profissionais para acompanhamento do desempenho das (os) estudantes no estágio;
 - V - Prestar apoio técnico e científico ao estagiário no desenvolvimento das atividades;
 - VI - Realizar avaliação do aluno juntamente com o profissional, emitindo parecer final e encaminhando-o à coordenação do curso;
-



- VII - Avaliar as condições e adequação dos campos para o desenvolvimento do estágio, emitindo parecer sobre o aproveitamento alcançado;
- VIII - Atuar, junto aos cedentes, no desenvolvimento de atividades de apoio a processos e programas, contribuindo para articular ensino/trabalho;
- IX - Ser capaz de comunicar-se de modo eficiente, organizado, ser pontual e cumprir a sua carga horária.

Art. 8º São responsabilidades do Profissional (supervisor vinculado a cedente):

- I - Proporcionar ao estagiário intercâmbio com os diversos setores da instituição, facilitando o desenvolvimento das atividades;
- II - Atuar como mediador na relação entre as (os) estudantes e os profissionais do ambiente de trabalho;
- III - Realizar a integração do estagiário junto à instituição/serviço;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento das atividades do estagiário e seu desempenho, comunicando ao professor supervisor eventuais intercorrências no desenvolvimento do estágio;
- V - Realizar acompanhamento diário do (a) aluno (a) e acompanhar avaliação, realizada pelo (a) professor (a) supervisor.

Art. 9º São responsabilidades do Estagiário:

- I - Elaborar, juntamente com o (a) professor (a) o planejamento das atividades dos estágios;
- II - Observar e respeitar as normas e regulamentos das instituições onde estiver desenvolvendo os estágios;
- III - Atuar, de forma ética e solidária, na relação com docentes, demais profissionais, comunidade e usuários e outros;
- IV - Ser organizado, pontual e cumprir com compromisso e ética as suas tarefas;
- V - Cumprir a carga horária estabelecida para a realização do estágio.

Art. 10 São responsabilidades do cedente de Estágio:



- I - Oferecer instalações (físicas e de serviços) em condições de proporcionar o pleno desenvolvimento das atividades previstas na programação do estágio;
- II - Indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação e experiência para serem supervisores dos estudantes;
- III - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o
(a) aluno (a).

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 11 O Estágio Curricular Supervisionado é avaliado a cada semestre, em relação ao cedente, às atividades desenvolvidas, ao desempenho do supervisor de estágio na cedente, e ao professor.

§ 1º As avaliações são realizadas por instrumentos, devidamente preenchidos por todos os envolvidos: aluna (o), professor e supervisor na cedente;

§ 2º A participação em reuniões de orientação junto à coordenação do Curso também se constitui em instrumento de avaliação.

§ 3º Os resultados das avaliações serão considerados para o planejamento de cada período de estágio.

Art. 12 O aluno será avaliado a cada bateria de estágio, resultando em uma avaliação parcial do seu desempenho.

§ 1º As avaliações parciais deverão ser realizadas com a presença do professor supervisor, do supervisor na cedente e do(a) aluno(a).

§ 2º As avaliações têm o objetivo de identificar a necessidade de melhoria no desempenho do(a) aluno e serão consideradas na avaliação global, ao final de cada bateria de estágio;



§ 3º Ao final do estágio, o(a) aluno(a) deverá elaborar um relatório analítico das atividades desenvolvidas;

§ 4º Será considerado aprovado no Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório o aluno que obtiver média mínima conforme regimento no desempenho do estágio e no relatório de atividades, bem como na avaliação de suficiência por área de conhecimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O Estágio Supervisionado é realizado ao longo das 20 (vinte) semanas do semestre letivo, durante todo o semestre.

Art. 14 Os alunos podem optar pelo local conveniado, da forma que melhor atender às suas necessidades.

Art. 15 A inscrição no estágio é válida apenas para os alunos regularmente matriculados.

Art. 16 O número de alunos em cada local de estágio segue o estabelecido pelo pela legislação vigente e, quando for o caso, pelo conselho profissional.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Curso, ouvida a Direção no que for pertinente.

Conselho Superior



INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PARA OS ESTÁGIOS CURRICULARES
SUPERVISIONADOS - ECS

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

ALUNO: _____

ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO: _____° Semestre

Acompanhamento de Estágio	<i>Muito Satisfatório</i>	<i>Satisfatório</i>	<i>Pouco Satisfatório</i>	<i>Insatisfatório</i>	Assinatura
1. CONHECIMENTO CIENTÍFICO NAS ATIVIDADES PRÁTICAS					
Conhecimento Geral					
Conhecimento Específico					
2. HABILIDADES					
Iniciativa e estabelecimento de prioridades					
Organização e método de trabalho					
3. ATITUDES ÉTICAS E COMPORTAMENTAIS					
Disciplina					
Responsabilidade					
Pontualidade					
Interesse e cooperação					
Postura (Ética e Apresentação Pessoal)					



Sociabilidade e relacionamento					
---------------------------------------	--	--	--	--	--



IGARASSU, 2024

Assinatura e carimbo do Coordenador

Assinatura do Aluno